



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO Nº 1.036, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a faculdade de realização de rodízio de trabalho na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que dispõe o Ato nº 1.034 de 16 de março de 2020 e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS), RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada a realização de rodízio de trabalho dos servidores lotados nas Secretarias, Gabinetes de Vereadores e demais Unidades da Câmara, com jornada de trabalho reduzida e *home office*, ouvidas as respectivas chefias.

Parágrafo único. A faculdade de que trata o **caput** deste artigo fica estendida aos Funcionários Terceirizados que trabalham nas dependências da Câmara, ouvida a Mesa da Câmara e a empresa contratada.

Art. 10. Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
em 18 de março de 2020.

JUAREZ TADEU GINEZ
Presidente

ALESSANDRO DA SILVA
1º Secretário

ANTONIO APARECIDO TAVARES
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa